



**Governo do Estado de Roraima**  
**Universidade Estadual de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**EDITAL 21/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 2151-P de 28 de dezembro de 2023, torna pública, pelo presente Edital, a abertura das inscrições para **SELEÇÃO DE BOLSISTAS** para o Programa Institucional de Apoio, Fortalecimento e Expansão da Pós-Graduação da Universidade Estadual de Roraima, nos termos da Resolução N.º 35, de 12 de junho de 2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Bolsa de Expansão da Pós-Graduação tem como finalidade viabilizar a oferta e desenvolvimento de atividades formativas vinculadas aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto Sensu* da UERR.

1.2 Poderão ser beneficiários da Bolsa de Expansão da Pós-Graduação docentes credenciados aos PPGs da UERR, conforme exigências constantes neste edital de seleção, que desenvolvam atividades no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da UERR, além do previsto nos artigos 4º e 5º da Resolução CONUNI nº. 022/2022.

1.3 Serão elegíveis docentes dos Programas de Pós-Graduação da UERR contemplados na tabela de vagas do subitem 3.3.4, com comprovada qualificação e experiência compatível com as exigências da pós-graduação, conforme vagas constantes no subitem 3.3.4 deste Edital.

1.4 A bolsa será concedida com base nas atividades a serem desenvolvidas no âmbito do programa institucional ao qual esteja vinculada a seleção do bolsista.

1.5 A seleção de docentes para a bolsa de expansão da pós-graduação será realizada por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPEI) em conjunto com a coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPG), em consonância com a oferta do respectivo programa para o semestre de 2026.1.

1.6 As atividades a serem desenvolvidas na condição de bolsista não

poderão ser usadas para cômputo da carga horária regular do docente da UERR, com estrita observância à Resolução nº 22, de 17 de maio de 2022 e suas alterações.

1.7 As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito deste edital possuem natureza extraordinária e temporária, estando vinculadas às ações específicas de expansão e fortalecimento da pós-graduação da Universidade Estadual de Roraima.

§ 1º As atividades de que trata o subitem 1.7 não se confundem com atribuições regulares dos docentes, nem caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 2º A participação como bolsista não gera direito a incorporação de vantagens, remuneração permanente ou quaisquer efeitos funcionais, sendo restrita ao período e às condições estabelecidas neste edital.

§ 3º As atividades deverão ser executadas em conformidade com o plano de trabalho aprovado, observados os objetivos institucionais do programa e as diretrizes da pós-graduação da UERR.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

2.1. O docente contemplado neste Edital, desenvolverá atividades no âmbito das ações de:

a) atividades que visem a melhoria da qualidade das disciplinas em sala de aula dos cursos de pós-graduação;

b) atividades de planejamento, orientação, elaboração de material didático, suporte acadêmico/pesquisa e outras ações vinculadas ao fortalecimento do programa de pós-graduação a que se inscreveu;

c) participação de reuniões vinculadas ao programa de pós-graduação objeto da bolsa, quando convocado;

d) incentivo à produção e publicação de material científico vinculados ao programa em que é bolsista;

e) outras atividades inerentes ao desenvolvimento das atividades formativas e orientações acadêmicas/pesquisas no âmbito do respectivo PPG para o qual se inscreveu.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no site da PROPEI (<https://propei.uerr.edu.br/editais/>), devendo o interessado requerer sua inscrição no período definido no Cronograma de Atividades (ANEXO I), exclusivamente pela internet (<https://forms.gle/TaeiyRMeig98ajSf8>), cumprindo os procedimentos e instruções determinados neste Edital.

3.2 As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação

das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Resoluções que regulamentam o Programa Institucional de Apoio, Fortalecimento e Expansão da Pós-Graduação da Universidade Estadual de Roraima (RESOLUÇÃO N.º 37, DE 26 DE JUNHO DE 2025) e as Bolsas de Apoio à Gestão e Fortalecimento Institucional, Bolsas de Expansão da Pós-Graduação e Bolsas de Apoio Técnico (RESOLUÇÃO N.º 35, DE 12 DE JUNHO DE 2025).

### 3.3 Dos procedimentos para a inscrição:

3.3.1 O candidato deverá preencher o formulário on-line informando o PPG em que deseja desenvolver as atividades na condição de bolsista, em conformidade com a lotação do semestre 2026.1 em oferta, conforme as vagas constantes no subitem 3.3.4 deste Edital.

3.3.2 Caso o bolsista realize atividades vinculadas a mais de um PPG, o mesmo deverá fazer uma inscrição para bolsista em cada PPG, conforme oferta de vagas constantes na tabela do subitem 3.3.4.

3.3.3 Os bolsistas desenvolverão as atividades no âmbito do PPG e na localidade a que concorre, conforme quadro de vagas constante no subitem 3.3.4 deste Edital.

### 3.3.4 Das vagas:

Vagas	Programa	Localidade	Valor Total de cada bolsa(R\$)
4	Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGEC)	Boa Vista-RR	6.000,00
2	Programa de Pós-Graduação em Agroecologia, Ambiente, Sociedade e Amazônia (PPGAASA)	Boa Vista-RR	6.000,00
3	Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDHC)	Boa Vista-RR	6.000,00
2	Programa de Pós-Graduação Profissional em Geografia (PROFGEO)	Boa Vista-RR	6.000,00

3.3.5 Todas as atividades objeto do presente Edital serão desenvolvidas no decorrer do semestre de 2026.1, no município de Boa Vista-RR.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada considerando os dados da oferta de lotação de 2026.1 de cada PPG com base na Resolução n.º 35, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a oferta de vagas constante no subitem 3.2.4 deste Edital.

4.2 Será indeferida a inscrição do docente que se candidatar para desenvolver atividades no âmbito de disciplinas que computam na sua carga horária regular, conforme previsto na Resolução nº 22, de 17 de maio de 2022 e suas alterações, sendo realizada a consulta ao sistema de registro acadêmico da UERR para a referida verificação da lotação

regular do docente da UERR.

4.3 Somente será deferida a inscrição para atividades a serem desenvolvidas no âmbito das disciplinas que não estejam computadas na carga horária regular do docente da UERR, conforme lotação do semestre 2026.1 junto à Coordenação do respectivo PPG em que a vaga é ofertada.

4.4 Serão adotados sucessivamente os seguintes critérios para seleção:

- a) Ser professor do PPG a que concorre como bolsista;
- b) Já ter atuado na disciplina em que está vinculado no PPG a que concorre como bolsista;
- c) Maior tempo como docente do PPG a que concorre;
- d) Maior número de orientações no PPG a que concorre como bolsista;
- e) Estar com a oferta aprovada pela Coordenação do PPG a que a bolsa está vinculada;

4.4.1 Ocorrendo empate, terá preferência o(a) docente com maior idade.

4.4.2 Todas as informações das alíneas "a)" a "d)" serão confirmadas por meio da consulta à Plataforma Sucupira/CAPES e da alínea "e)" através da lotação constante no Departamento de Pós-Graduação da UERR/Sistema do Registro Acadêmico.

4.5 Os recursos poderão ser impetrados conforme períodos definidos no Cronograma de Atividades (ANEXO I), exclusivamente pela internet (<https://forms.gle/DvAfFGpBpLxov4XT9>), com a devida justificativa fundamentada e inerente a etapa em andamento.

4.5.1 Recursos extemporâneos e/ou sem fundamentação, bem como aquele enviado de forma diversa do previsto no presente Edital, serão sumariamente indeferidos.

## **5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

5.1 O valor da bolsa pelas atividades desenvolvidas no âmbito das ações junto a disciplina ofertada será conforme tabela constante no subitem 3.3.4 deste Edital.

5.1.2 Todas as ações correlatas necessárias para que as atividades sejam desenvolvidas no âmbito da disciplina já estão computadas no valor da bolsa a ser pago, não incorrendo em qualquer tipo de adicional.

5.1.2.1 Não haverá qualquer tipo de adicional para deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outro tipo de custeio, sendo pago exclusivamente o valor único da bolsa, conforme estabelecido na tabela do subitem 3.3.4 deste Edital, para o semestre de 2026.1.

5.2 O pagamento da bolsa ao candidato selecionado neste Edital será efetuado somente após a devida certificação, por parte da chefia imediata, de que o beneficiário não incorreu em nenhum descumprimento previsto neste edital e nas resoluções vinculadas a

esta seleção, devidamente elencadas no subitem 3.2 deste Edital.

5.3 Atividades desenvolvidas em parceria com mais de um docente nas disciplinas não terão pagamento em duplicidade em hipótese alguma, sendo pago única e exclusivamente o valor da bolsa ao selecionado, conforme quadro de vagas constante no subitem 3.3.4 deste Edital.

5.4 O presente edital terá vigência de acordo com a duração das atividades no âmbito dos PPGs da UERR no semestre de 2026.1 e conforme disponibilidade orçamentária da instituição.

5.5 A participação do bolsista está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso do bolsista constante no Anexo II, que regulamenta as obrigações e responsabilidades do beneficiário quanto à execução das atividades previstas e ao recebimento da bolsa.

## **6. DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

6.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como nas normativas citadas, implicará em sanções administrativas, podendo resultar na suspensão e cancelamento da bolsa, além da devolução dos valores recebidos indevidamente, conforme análise da PROPEI em consonância com o coordenador do respectivo PPG ao qual faz parte.

6.2 Serão considerados casos de descumprimento, entre outros:

- a) O não cumprimento das atividades acordadas no plano de trabalho ou cronograma de atividades no âmbito do respectivo PPG/UERR;
- b) A ausência injustificada em atividades presenciais ou remotas previstas;
- c) A não entrega de relatórios, registros ou demais documentos comprobatórios exigidos;
- d) O repasse de informações falsas ou omissas durante o processo de seleção ou no decorrer da execução das atividades inerentes à bolsa;
- e) O compartilhamento e/ou terceirização indevida de atividades entre docentes sem autorização formal da coordenação do programa.

6.3 A constatação de qualquer irregularidade será objeto de apuração administrativa, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme a legislação vigente.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico da UERR/PROPEI as publicações referentes a este Processo Seletivo.

7.3 Será eliminado da seleção o candidato que estiver ou agir em desacordo com os itens deste Edital.

7.4 Este Edital terá validade apenas para o semestre letivo de 2026.1.

7.4.1 Eventuais renovações ou novas concessões estarão condicionadas à publicação de editais específicos em semestres subsequentes.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEI, em conjunto com a coordenação do PPG ao qual o docente está vinculado.

Boa Vista-RR, 27 de abril de 2026.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

**ANEXO I**  
**EDITAL 21/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - BOLSA EXPANSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Data da publicação do Edital	28/04/2026
Período para impugnação do Edital	29 e 30/04/2026
Respostas à impugnação do Edital Publicação do Edital consolidado (em caso de alteração em função de recurso)	05/05/2026
Período para inscrição	6 a 11/05/2026
Homologação preliminar das inscrições	13/05/2026
Recurso contra a homologação preliminar das inscrições	14 e 15/05/2026
Homologação final das inscrições	19/05/2026
Resultado Final Preliminar	20/05/2026
Recurso contra o Resultado Final Preliminar	21 e 22/05/2026
Resultado Final da Seleção	26/05/2026

**ANEXO II**  
**EDITAL 21/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**  
**BOLSA EXPANSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade para atuar no desenvolvimento das atividades no âmbito do Programa Institucional de Apoio, Fortalecimento e Expansão da Pós-Graduação da Universidade Estadual de Roraima. Comprometo-me a cumprir, com responsabilidade e assiduidade, as atividades previstas, correspondentes às atividades do bolsista, ciente de que o pagamento da bolsa será realizado conforme regras estabelecidas no **EDITAL 21/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB** para as atividades executadas no âmbito do PPG, conforme vaga que concorro (subitem 3.3.4 do Edital da Seleção).

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- a) O pagamento da bolsa não estabelece vínculo empregatício com a UERR;
- b) Devo cumprir integralmente as atividades na condição de bolsista, bem como participar de atividades acadêmicas presenciais ou remotas, conforme previsto no plano de atividades no âmbito do PPG a qual a vaga de bolsista está vinculada;
- c) Sou responsável pela entrega de todos os documentos comprobatórios exigidos, como relatórios de atividades, registros de frequência e diário das atividades desenvolvidas, dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Não devo compartilhar ou repassar as atividades inerentes à bolsa com outros docentes ou discentes, salvo autorização formal da coordenação do programa;
- e) Toda e qualquer informação prestada durante o processo de seleção e execução da bolsa deverá ser verdadeira e completa.
- f) O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo e no respectivo Edital e suas norma aplicáveis poderá implicar em sanções administrativas, como suspensão e cancelamento da bolsa, bem como devolução de valores recebidos indevidamente, após análise da PROPEI, em conjunto com a coordenação do respectivo PPG;
- g) Casos de descumprimento serão apurados administrativamente, com a devida garantia ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.

Por estar de acordo com os termos acima, firmo o presente compromisso.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Bolsista

---



Documento assinado eletronicamente por **Edson Damas da Silveira, Vice-Reitor**, em 27/04/2026, às 10:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22172638** e o código CRC **640EA900**.

---

17201.000555/2026.35

22172638v4